



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Unidade Trânsito de Sorocaba  
Av. Quinze de Agosto, 4800 – Jardim Leocádia  
CEP 18085-290 – Sorocaba/ SP



Ofício nº 232/2017

Sorocaba, 13 de Junho de 2017.

Prezado Diretor,  
Carlos Eduardo Paschoini

Em atenção, a realização das vistorias veiculares de Transporte Escolar, do município de Sorocaba, como prevê a portaria DETRAN nº 1.310/2014, fica estabelecido a vistoria escolar do 2º semestre de 2017. O agendamento ocorrerá a partir de 03.07.2017 até 14.07.2017, após finalizado este prazo, as vistorias serão realizadas de 17.07.2017 até 28.07.2017.

As vistorias serão agendadas de segunda a sexta, das 09h00 as 17h00. Deverá ser apresentado no momento do agendamento a seguinte documentação.

- Original Comprovante de pagamento da taxa de vistoria;
- Original Último Cartão de Autorização de transporte escolar da CIRETRAN para renovação;
- Original Alvará da URBES do ano vigente, para os condutores já autorizados, no caso de mudança de ano o protocolo de renovação da URBES;
- Original e Cópia CRV frente e verso recibo de transferência/DUT;
- Original e Cópia CRLV válido último licenciamento;
- Cópia Laudo de opacidade (fumaça) recente e aprovado para veículos a diesel, exceto para veículos Okm;
- Cópia Certificado de Verificação do Cronotacógrafo emitido por órgão credenciado ao INMETRO na validade
- Cópia Laudo de transmitância luminosa (insulfilme), caso o veículo possua;
- Cópia da habilitação do permissionário com curso de Transporte Escolar;
- Cópia Certificado do Curso de Transporte Escolar;
- Caso o veículo seja registrado em nome de Pessoa Jurídica, cópia da habilitação dos condutores com curso de Transporte Escolar, e cópia do Cartão de CNPJ, emitido em até 1 mês antes.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
**Unidade Trânsito de Sorocaba**  
Av. Quinze de Agosto, 4800 – Jardim Leocádia  
CEP 18085-290 – Sorocaba/ SP



É de suma importância que as cópias estejam legíveis, e os documentos na validade pois a conferência será realizada posteriormente. As vistorias ocorreram nos dias 17.07.17 à 28.07.17, após esse período determinado pela Unidade, não haverá vistorias em transportes escolares para Renovação de Cartão, o Transporte escolar que perder esse período de RENOVAÇÃO DE CARTÃO, só poderá renovar no 1º semestre de 2018.

Para o agendamento de vistoria deverá comparecer o proprietário, preposto ou procurador.

A liberação do cartão de autorização de T.E, ocorrerá no ato da vistoria aprovada.

O cartão de autorização do transporte escolar deverá estar em bom estado de conservação legível, sem rasgos ou rasuras, caso contrário será determinado a emissão de um novo cartão, sendo liberado com protocolo de 5 (cinco) dias.

Atenciosamente,



Maria Gorete Moraes de Souza Melo  
Diretora Técnico  
Unidade de Sorocaba

Ilmo. Sr. **Diretor de Trânsito da Urbes**  
Município de Sorocaba/SP.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
**Unidade Trânsito de Sorocaba**  
Av. Quinze de Agosto, 4800 – Jardim Leocádia  
CEP 18085-290 – Sorocaba/ SP



### Dúvidas Frequentes aos condutores

1. No agendamento da vistoria, os documentos serão apenas recebidos pelo atendimento, a conferência será realizada posteriormente, caso haja documento vencido ou qualquer outra inconsistência a comunicação do indeferimento será feita no momento da vistoria, tendo em vista o volume de condutores escolares cadastrados no município fica determinado que não será feita comunicação via telefone ou levantamento de processo para confirmação de deferimento ou indeferimento do pedido ou para acréscimo de documentação faltante tendo em vista a interrupção do fluxo do serviço.
2. No dia da vistoria os condutores deverão comparecer no horário marcado, não sendo permitido o atraso superior a dez (10) minutos, ou comparecimento fora da data estipulada.
3. Para a vistoria do veículo o condutor deverá comparecer com os documentos de porte obrigatório CNH, licenciamento, alvará.
3. Curso de transporte escolar, deve constar na habilitação.
4. Para o agendamento será admitido a entrega dos documentos pelo proprietário, preposto ou procurador.
5. Todos os procedimentos dessa unidade de trânsito, estão baseados na legislação vigente referente ao transporte escolar e condutor, sendo Código de Trânsito de Brasileiro, Portaria nº 1310/14, Comunicado Detran n. 002/2015.